## DECRETO Nº 014/2020, de 27 de Abril de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n. 29.634, de 22 de Abril de 2020, que prorrogou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a economia local, a geração de renda, e o apoio à agricultura familiar no município de Bom Jesus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, as atividades educacionais em todos os cursos, escolas da rede de ensino pública e privada até o dia 31 de maio de 2020."

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal até o dia 31 de maio de 2020, devendo, porém, serem mantidos os serviços públicos por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN